



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2024

### INEXIGIBILIDADE Nº 054/2024

#### 1. PREÂMBULO

**1.1. MUNICÍPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo para Credenciamento de clínica veterinária para a prestação de serviço especializado de castração cirúrgica de animais (ovário-histerectomia e orquiectomia) com microchipagem para atender a demanda do município de Planalto – PR, conforme prazos e demais obrigações e informações constantes neste instrumento, mediante processo licitatório, com previsão para prestação de serviço parcelado, durante a vigência do Termo de Adesão ao Credenciamento, conforme necessidade das Secretarias, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

**1.2.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, do Decreto Municipal nº 5589/2024, a Lei nº 14.133/2021, de forma subsidiária a Lei nº 11.878/2024, e a Lei Municipal nº 2649/2022.

**1.3.** O recebimento das Documentações do Credenciamento, conforme critérios deste Edital dar-se-á no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Município de Planalto – PR.

**1.4.** Os interessados poderão solicitar o Credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e durante a vigência do presente edital de Credenciamento.

**1.5.** Não existe impedimento para que sejam credenciadas mais de uma empresa para prestação de serviço, durante a vigência deste Credenciamento.

**1.6.** O prazo para credenciamento é de **29/11/2024 a 16/12/2024**, sendo que os processos para contratação dos credenciados ocorrerão da seguinte maneira:

**1.6.1.** A partir da data de publicação deste edital e até as 09:00 horas do dia 16 de dezembro de 2024 e ainda a qualquer tempo, durante a vigência do Termo de Adesão ao Credenciamento referente ao presente certame.

**1.6.1.1.** Os envelopes serão abertos em sessão pública no dia **16/12/2024 às 09:00hs** na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração do Município de Planalto (PR), para realização do processo de credenciamento.

**1.6.1.2.** Após a homologação do primeiro credenciamento, a solicitação de novos credenciamentos deverá ser realizada até o 15º (décimo quinto) dia útil de cada mês, a



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

iniciar-se no mês subsequente à primeira homologação, sendo que a contratação e o início da execução dos serviços será realizada em até 15 (quinze) dias consecutivos do mês subsequente ao credenciamento.

## 2. OBJETO

**2.1.** O presente edital tem como objetivo o **Credenciamento de clínica veterinária para a prestação de serviço especializado de castração cirúrgica de animais (ovário-histerectomia e orquiectomia) com microchipagem para atender a demanda do município de Planalto – PR**, de acordo com as especificações e quantidades abaixo.

| Lote 01 |                                                                                                                                                                               |    |               |             |             |
|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---------------|-------------|-------------|
| ITEM    | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                     | UN | QUANT         | VALOR UNIT  | VALOR TOTAL |
| 01      | Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração                                                         | UN | 25            | R\$ 17,73   | R\$443,25   |
| 02      | <b>Orquiectomia + microchipagem</b> – Canino macho até 10 kg – Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação de 04 quatro dias para o tratamento pós cirúrgico. | UN | 25            | R\$266,54   | R\$6.663,50 |
| 03      | Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação.                                                                                      | UN | 25            | R\$21,34    | R\$533,50   |
|         |                                                                                                                                                                               |    | <b>Total:</b> | R\$7.640,25 |             |

| Lote 02 |                                                                                                                       |    |       |            |             |
|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|------------|-------------|
| ITEM    | DESCRIÇÃO                                                                                                             | UN | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
| 01      | Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração | UN | 25    | R\$17,73   | R\$443,25   |
| 02      | <b>Orquiectomia + microchipagem</b> – Canino macho 10,1 a 20 kg – Incluso material para o procedimento, anestesia e   | UN | 25    | R\$270,02  | R\$6.750,50 |

|           |                                                                                          |           |              |             |           |
|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------|-------------|-----------|
|           | medicação de 04 quatro dias para o tratamento pós cirúrgico.                             |           |              |             |           |
| <b>03</b> | Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação. | <b>UN</b> | <b>25</b>    | R\$21,34    | R\$533,50 |
|           |                                                                                          |           | <b>Total</b> | R\$7.727,25 |           |

| Lote 03   |                                                                                                                                                                                  |           |              |             |             |
|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------|-------------|-------------|
| ITEM      | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                        | UN        | QUANT        | VALOR UNIT  | VALOR TOTAL |
| <b>01</b> | Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração                                                            | <b>UN</b> | <b>25</b>    | R\$17,73    | R\$443,25   |
| <b>02</b> | <b>Orquiectomia + microchipagem – Canino macho 20,1 a 40 kg</b> – Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação de 04 quatro dias para o tratamento pós cirúrgico. | <b>UN</b> | <b>25</b>    | R\$315,00   | R\$7.875,00 |
| <b>03</b> | Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação                                                                                          | <b>UN</b> | <b>25</b>    | R\$21,34    | R\$533,50   |
|           |                                                                                                                                                                                  |           | <b>Total</b> | R\$8.851,75 |             |

| Lote 04   |                                                                                                                          |           |           |            |             |
|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|------------|-------------|
| ITEM      | DESCRIÇÃO                                                                                                                | UN        | QUANT     | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
| <b>01</b> | Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração    | <b>UN</b> | <b>30</b> | R\$17,73   | R\$531,90   |
| <b>02</b> | <b>Ovário Histerectomia + microchipagem – Canina Fêmea até 10 kg</b> – Incluso material para o procedimento, anestesia e | <b>UN</b> | <b>30</b> | R\$315,53  | R\$9.465,90 |



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

|           |                                                                                         |           |              |              |           |
|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------|--------------|-----------|
|           | medicação de 06 dias para o tratamento pós cirúrgico.                                   |           |              |              |           |
| <b>03</b> | Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação | <b>UN</b> | <b>30</b>    | R\$21,34     | R\$640,20 |
|           |                                                                                         |           | <b>Total</b> | R\$10.638,00 |           |

| Lote 05   |                                                                                                                                                                                  |           |              |              |              |
|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------|--------------|--------------|
| ITEM      | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                        | UN        | QUANT        | VALOR UNIT   | VALOR TOTAL  |
| <b>01</b> | Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração                                                            | <b>UN</b> | <b>40</b>    | R\$17,73     | R\$709,20    |
| <b>02</b> | <b>Ovário Histerectomia + microchipagem – Canina Fêmea 10,1 a 20 kg</b> – Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação de 06 dias para o tratamento pós cirúrgico | <b>UN</b> | <b>40</b>    | R\$321,56    | R\$12.862,40 |
| <b>03</b> | Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação                                                                                          | <b>UN</b> | <b>40</b>    | R\$21,34     | R\$853,60    |
|           |                                                                                                                                                                                  |           | <b>Total</b> | R\$14.425,20 |              |

| Lote 06   |                                                                                                                            |           |           |            |              |
|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|------------|--------------|
| ITEM      | DESCRIÇÃO                                                                                                                  | UN        | QUANT     | VALOR UNIT | VALOR TOTAL  |
| <b>01</b> | Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração      | <b>UN</b> | <b>30</b> | R\$17,73   | R\$531,90    |
| <b>02</b> | <b>Ovário Histerectomia + microchipagem – Canina Fêmea 20,1 a 40kg</b> – Incluso material para o procedimento, anestesia e | <b>UN</b> | <b>30</b> | R\$367,21  | R\$11.016,30 |

|           |                                                                                         |           |              |              |           |
|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------|--------------|-----------|
|           | medicação para 06 dias para o tratamento pós cirúrgico                                  |           |              |              |           |
| <b>03</b> | Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação | <b>UN</b> | <b>30</b>    | R\$21,34     | R\$640,20 |
|           |                                                                                         |           | <b>Total</b> | R\$11.016,30 |           |

| Lote 07   |                                                                                                                                                                       |           |              |             |             |
|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------|-------------|-------------|
| ITEM      | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                             | UN        | QUANT        | VALOR UNIT  | VALOR TOTAL |
| <b>01</b> | Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração                                                 | <b>UN</b> | <b>30</b>    | R\$15,53    | R\$465,90   |
| <b>02</b> | <b>Ovário Histerectomia – Felina Fêmea + microchipagem</b> – Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação para 06 dias para o tratamento pós cirúrgico | <b>UN</b> | <b>30</b>    | R\$296,23   | R\$8.886,90 |
| <b>03</b> | Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação                                                                               | <b>UN</b> | <b>30</b>    | R\$16,34    | R\$490,20   |
|           |                                                                                                                                                                       |           | <b>Total</b> | R\$9.843,00 |             |

| Lote 08   |                                                                                                                       |           |           |            |             |
|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|------------|-------------|
| ITEM      | DESCRIÇÃO                                                                                                             | UN        | QUANT     | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
| <b>01</b> | Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração | <b>UN</b> | <b>25</b> | R\$15,53   | R\$388,50   |
| <b>02</b> | <b>Orquiectomia + microchipagem – Felino Macho</b> – Incluso material para o procedimento, anestesia e                | <b>UN</b> | <b>25</b> | R\$239,45  | R\$5.986,25 |



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

|    |                                                                                         |    |              |             |           |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------|----|--------------|-------------|-----------|
|    | medicação para 04 dias para o tratamento pós cirúrgico                                  |    |              |             |           |
| 03 | Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação | UN | 25           | R\$16,34    | R\$408,50 |
|    |                                                                                         |    | <b>Total</b> | R\$6.783,25 |           |

**2.1.1.** As quantidades especificadas são estimadas, ou seja, no término do Termo de Adesão ao Credenciamento, o remanescente será automaticamente suprimido, ficando a Contratante desobrigada da utilização total do serviço contratado, e consequentemente de seu pagamento.

**2.1.2.** Ficará sob responsabilidade da Secretaria de Administração o Termo de Adesão ao Credenciamento do saldo total do presente credenciamento bem como a disponibilização desta informação aos credenciados.

## **2.2. DA DISTRIBUIÇÃO DAS QUANTIDADES:**

**2.2.1.** O Termo de Adesão ao Credenciamento de Prestação de Serviços será realizado para um período de 12 (doze) meses. A distribuição dar-se-á por rodízio.

### **2.2.2. DO RODÍZIO:**

**2.2.2.1.** As empresas poderão se credenciar ao fornecimento de serviços, conforme condições de habilitação do edital, sendo registrada em lista de credenciados, por ordem cronológica, a qual deverá ser rigorosamente respeitada nas solicitações de orçamento e sua devida aprovação, oferecendo os serviços nos valores definidos neste Termo de Referência.

**2.2.2.1.1.** A ordem cronológica seguirá a ordem de inscrição das empresas no credenciamento.

**2.2.2.2.** Na solicitação de para a prestação de serviço especializado de castração cirúrgica de animais (ovário-histerectomia e orquiectomia) com microchipagem, a unidade/secretaria deverá verificar quais empresas estão habilitados nos itens específicos, devendo respeitar a ordem cronológica das empresas habilitadas, sendo o serviço distribuído entre as empresas credenciadas.

**2.2.2.3.** A Secretaria Municipal de Agricultura deverá manter controle sobre as solicitações de mão de obra, conforme lista de credenciados apresentada mensalmente pelo Departamento de Compras e Licitação;

**2.2.2.4.** As ordens de serviços devem ser emitidas conforme orçamento aprovado e autorizado mediante emissão de nota de empenho, pela secretaria/unidade responsável, respeitando o rodízio de credenciados em cada item.

**2.2.2.5.** O rodízio deve respeitar a ordem de credenciamento, passando os orçamentos



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

e ordens de serviço, solicitadas e emitidas sempre para a primeira empresa habilitada e credenciada seguinte ao último orçamento aprovado e autorizado;

**2.2.2.6.** Caso a empresa devidamente credenciada e contratada, por qualquer razão, não aceitar a solicitação de serviços, deve a Secretaria de Administração, por responsável designado, anotar a ocorrência no controle de rodízio.

**2.2.2.7.** Havendo 03 (três) negativas de atendimento a solicitação de serviços pela empresa credenciada a Secretaria de Agricultura, deve apresentar relatório, solicitando a rescisão do credenciamento, cabendo a notificação a empresa para apresentação de contraditório e ampla defesa.

**2.2.2.8.** Quando não realizado o serviço pela empresa, por sua vez, inscrita no rodízio, a Secretaria com a unidade/secretaria solicitante, deverá solicitar a próxima empresa credenciada, conforme ordem cronológica, a elaboração da solicitação de serviços de pedreiro e servente e assim sucessivamente.

**2.2.2.9.** Poderão se credenciar quaisquer empresas habilitadas para a prestação de serviços, conforme edital, com sede no Município de Planalto, ficando o credenciamento aberto para novas habilitações pelo período de 12 (doze) meses.

**2.2.2.10.** A empresa credenciada que prestará o serviço não poderá terceirizar os serviços.

## 3. DA UTILIZAÇÃO E FINALIDADE DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** Poderá utilizar-se deste as secretarias de Agricultura, Meio Ambiente, Saúde do Município de Planalto - Pr.

**3.2.** Deste Credenciamento resultarão empresas Credenciadas, que firmarão Termos de Adesão ao Credenciamento com o Município de Planalto, com base no Art. 79º, Inciso I, caput, da Lei nº 14.133/2021, que terá vínculo a este Edital com suas Cláusulas e Minutas, aos documentos apresentados pelos proponentes do Credenciamento.

## 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTE CREDENCIAMENTO

**4.1.** Poderão participar do presente Credenciamento todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto **com sede no Município de Planalto**, e que preencham as condições exigidas neste edital.

**4.2.** As clínicas veterinárias interessadas no credenciamento deverão atender a Resolução 1275/2019 CFMV-PR e do Manual de Instalações, Funcionamento e Boas Práticas em Estabelecimentos Médico-Veterinários de Atendimento a Animais de Estimação de Pequeno Porte do CRMV-PR.

**4.3.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

**4.3.1.** Que esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal;

**4.3.2.** Que estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**4.3.3.** Que esteja reunido em consórcio ou seja controlador, coligado ou subsidiário de outro licitante, ou cujos proprietários ou sócios mantenham vínculos empresariais ou familiares com outro licitante;

**4.3.4.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, em conformidade no disposto no Art. 6º, Inciso LX, da Lei nº 14.133/2021;

## 5. DO CREDENCIAMENTO – FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**5.1.** O envelope nº 1, contendo a Documentação de Credenciamento, deverá ser entregue no local indicado no preâmbulo deste Edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2024**  
**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (HABILITAÇÃO)**  
**PROPONENTE:** \_\_\_\_\_

**5.2.** O envelope Documentação de Habilitação deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de eliminação automática da proponente, 01 (uma) via original ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, pela Comissão de Licitações ou ainda publicação em órgão de Imprensa oficial, dos seguintes documentos:

### **5.3. Para comprovação da habilitação jurídica:**

**5.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**5.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**5.3.3.** Registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

**5.3.4.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**5.3.5.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**5.3.6.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.3.7.** Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **5.4. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:**

**5.4.1.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal pelo link

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/Inform>



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

[aNICertidao.asp?Tipo=1](#) abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional do domicílio ou sede do proponente;

**5.4.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

**5.4.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

**5.4.4.** Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores; através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do link <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>;

**5.4.5.** **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do link <http://www.tst.jus.br/certidao> comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

## **5.5. Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:**

**5.5.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**5.5.1.1.** O balanço patrimonial exigível na forma da lei compreende o balanço patrimonial do último exercício social assinado por contador e representante legal da empresa, devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário, este registrado na Junta Comercial.

**5.5.1.2.** A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência.

**5.5.1.3.** A proponente que é Microempreendedor Individual deverá apresentar a Declaração Anual do Simples Nacional - DASN SIMEI.

**5.5.2.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

## **5.6. Documentos de qualificação técnica:**

**5.6.1** Registro atualizado e vigente do estabelecimento no Conselho Regional de Medicina Veterinária do respectivo estado;



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**5.6.2** Comprovante que a empresa possui responsável técnico com registro profissional na entidade profissional de classe (CRMV), através da apresentação de cópia de Identidade Profissional, expedida pelo Conselho regional da sua categoria;

**5.6.3** Comprovação de vínculo de trabalho do médico veterinário, devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a empresa, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Empregado quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente, Contrato de Prestação de Serviços ou declaração que demonstre responsabilidade em contratação futura em caso de assinatura do contrato, com anuência das partes (empresa e empregado). No caso do componente ser proprietário ou sócio, mediante apresentação de documento que comprove essa condição;

## **5.7. A licitante deverá apresentar ainda os seguintes documentos e Declarações:**

**5.7.1.** Solicitação de Credenciamento (ANEXO III);

**5.7.2.** Declaração de Idoneidade e cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 27/10/99 (ANEXO IV);

**5.7.3.** Declaração Micro empresa (ANEXO V);

**5.7.4.** Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

**5.7.5.** Declaração cumprimento do § 4º, do Art. 14º da Lei nº 14.133/2021 (ANEXO VI);

**5.7.6.** Alvará de localização e funcionamento da empresa participante, fornecido pelo órgão competente local da sede da proponente;

**5.7.7.** Prova de Regularidade com a Licença Sanitária, emitida pela Fazenda Municipal de domicílio do licitante, em vigência.

**5.8.** Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos, ou apresentação em desconformidade com o edital, implicará na inabilitação do licitante

**5.9.** A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**5.10.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**5.9.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

**5.9.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação.

## 6. PROPOSTA – ENVELOPE Nº 2

**6.1.** O envelope nº 2, contendo a proposta, deverá ser entregue no local indicado no preâmbulo deste edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2024**

**ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE SERVIÇOS**

**PROPONENTE:** \_\_\_\_\_

**6.2.** A proposta de serviços deverá estar contida no Envelope nº 2, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, em papel timbrado, redigida em idioma nacional de forma clara, sem emendas, não podendo conter erros rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação, em que constará:

**6.2.1. Especificação clara e detalhada dos serviços ofertados,** valores, quantidades, e prazos, com indicação do número deste edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário e total, validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias, conforme descrito no Anexo II.

**6.2.2.** O quantitativo e os valores estipulados na proposta deverão ser exatamente idênticos ao objeto descrito no item 2.1, não podendo haver supressão de serviços relacionados, nem aumento e diminuição do quantitativo.

## 7. PROCEDIMENTO

**7.1.** O presente credenciamento é composto de 03 (três) Fases explicitadas a seguir:

**7.1.1. 1ª Fase:** Recebimento da Documentação da Habilitação e Proposta;

**7.1.2. 2ª Fase:** Análise Técnica da Documentação da Habilitação e Proposta;

**7.1.3. 3ª Fase:** Demais formalidades legais pertinentes a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

**7.2.** A 1ª Fase - Recebimento da Documentação da Habilitação (Envelope 01) e Proposta (Envelope 02): Será de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação a abertura dos envelopes e conferência da documentação e proposta.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**7.3.** A 2ª Fase – Análise Técnica da Documentação da Habilitação e Proposta: Será de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação a análise da documentação e proposta, deferindo ou indeferindo o Credenciamento dos interessados, de acordo com as exigências legais, e emitindo parecer definitivo para publicação do deferimento ou indeferimento o credenciamento dos interessados, de acordo com as exigências legais, e emitindo parecer definitivo para divulgação no prazo de 03 (três) dias úteis.

**7.4.** A 3ª Fase – Demais formalidades legais pertinentes a Lei nº 14.133/2021 e alterações: Com o parecer definitivo da Comissão Permanente de Licitação será desencadeado demais procedimentos legais até a efetivação do Termo de Adesão ao Credenciamento.

## 8. PRAZOS

**8.1.** O período de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a partir da homologação do resultado do Termo de Adesão ao Credenciamento, com especificações no item 1.5 deste edital.

## 9. DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**9.1.** Serão utilizados recursos livres e a despesa da presente Licitação ocorrerá à conta das seguintes dotações:

| DOTAÇÕES         |                         |                       |
|------------------|-------------------------|-----------------------|
| Conta da despesa | Funcional programática  | Destinação de recurso |
| 02970            | 11.133.20.606.2001.1058 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 03310            | 13.136.18.541.0801.1056 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 02090            | 09.126.10.301.1001.2027 | 3.3.90.39.00.00.00000 |

**9.2.** O contratante pagará ao contratado pelos serviços prestados, a importância financeira correspondente ao número de serviços realizados e devidamente comprovados por relatórios de acordo com o período estabelecido.

**9.3.** Os valores estimados não implicarão em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só fará jus aos valores correspondentes após a devida comprovação dos serviços efetivamente prestados.

**9.4.** Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

## 10. DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**10.1.** A Contratante pagará, mensalmente, ao prestador de serviços pelos serviços efetivamente prestados, conforme item 9 deste Edital.

**10.2.** O preço estipulado neste Termo de Adesão ao Credenciamento será pago da seguinte forma:

**10.2.1.** Para efeito de faturamento:

a) O faturamento será realizado mensalmente conforme a quantidade de serviços realizados e devidamente requisitados pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

b) Apresentar nota fiscal com a descrição completa dos procedimentos e quantitativos realizados no período;

**10.2.2.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, e em até 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva nota fiscal.

**10.2.3.** A nota fiscal deverá ser apresentada pela Contratada junto a Secretaria de Administração até o 5º (quinto) dia útil subsequente o mês de execução dos serviços.

**10.2.4.** O CONTRATADO responsabilizar-se-á por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos;

## 11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**11.1.** O Município através da sua Secretaria da Agricultura ficará responsável pela gestão do Programa. Assim sendo, o processo de cadastramento, seleção e o cronograma para encaminhamento das castrações será feito pela referida Secretaria da Agricultura;

**11.1.1** A empresa vencedora do certame deverá executar o serviço de castração dos animais no prazo de 10 (dez) dias consecutivos após o recebimento da solicitação formal emitida pela secretaria solicitante.

**11.2.** A solicitação formal de prestação de serviço deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Quantidade e tipo de castrações a ser realizadas;
- c) Endereço dos tutores responsáveis (quando for o caso).
- d) Prazo para realização dos serviços;
- e) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

**11.2.1** A Contratada irá repassar ao município a agenda dos dias e horários que serão executados os serviços, para que os tutores sejam avisados.

**11.3** A servidora responsável pela fiscalização e acompanhamento é a Médica Veterinária Juliana Kist Skowronski.

**11.4.** Os procedimentos de orquiectomia e ovário histerectomia com chipagem deverão ser realizados na sede da contratada, que deverá atender a Resolução 1275/2019 CFMV-PR e do Manual de Instalações, Funcionamento e Boas Práticas em Estabelecimentos Médico-Veterinários de Atendimento a Animais de Estimação de Pequeno Porte do CRMV-PR;

### **11.5 Do transporte até clínica:**

**11.5.1 Clínicas localizadas na sede da contratante:** será de responsabilidade do tutor ou responsável pelo animal (em caso de animais errantes), o deslocamento e retirada do mesmo na clínica veterinária responsável pelo procedimento;

**11.5.2 Clínicas localizadas em outro município:** Será de responsabilidade da CONTRATADA a retirada e devolução do animal, sem cobranças adicionais ou ônus a CONTRATANTE. Sendo que a mesma deverá retirar e devolver o animal no endereço indicado podendo este ser na zona rural ou urbana do município de Planalto.

### **11.6 Do recebimento do animal na clínica:**



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**11.6.1** A contratada deverá preencher um prontuário individual para cada animal, informando os dados de identificação do animal, data e horário de chegada e da alta, assinatura do responsável pelo animal.

**11.6.2** O prontuário deverá ser anexado junto com a ficha de identificação do animal fornecida pela Secretaria Municipal de Agricultura (modelo em anexo ao projeto);

**11.6.3** A CONTRATADA deverá registrar com foto a pesagem do animal e encaminhar para a fiscal do contrato, a mesma será anexada junto a ficha de identificação para fins de arquivamento e fiscalização.

**11.6.4** A foto servirá também para enquadramento do animal no lote correto de castração e para a emissão da nota fiscal pela contratada;

## **11.7 Da avaliação pré cirúrgica de aptidão do animal:**

**11.7.1** O médico veterinário responsável pelo procedimento deverá realizar uma avaliação prévia de aptidão do animal para a realização da castração. Os exames pré operatórios mínimos deverão ser: auscultação, aferição de temperatura, turgor cutâneo, avaliação de mucosas, etc, para atestar a boa condição do animal para realizar o procedimento, caso contrário o mesmo pode ser impedido.

## **11.8 Da realização do procedimento:**

**11.8.1** A CONTRATADA deverá realizar as cirurgias com a microchipagem, mediante protocolo anestésico atualizado, envolvendo pré medicação com analgésicos e tranquilizantes/sedativos, indução com anestésico geral intravenoso e manutenção anestésica com agente inalatório halogenado ou através de anestesia total intravenosa por infusão contínua garantindo que o procedimento seja seguro e indolor.

**11.8.2** O microchip a ser implantado no animal deve estar dentro das normas internacionais ISO 117784 e ISO 1178. As agulhas devem ser de uso individual e estéril. A implantação deve ser feita por via subcutânea na região do dorso caudal do pescoço, entre as escapulas logo após o procedimento cirúrgico de esterilização e seu número de microchip anexado junto a sua ficha de identificação.

**11.8.3** A ficha será arquivada na Secretaria Municipal de Agricultura, a qual será responsável pelo lançamento dos dados do animal e do microchip em sistema próprio.

**11.8.4** Os materiais e equipamentos necessários durante o procedimento cirúrgico são de responsabilidade da clínica ou hospital veterinário, sendo que deverão ser de qualidade e com rígida assepsia;

## **11.9 Do pós operatório:**

**11.9.1** No pós operatório os animais deverão ser monitorados até o reestabelecimento da consciência por um período de 24 horas, sendo que deverá ser fornecido as medicações e alimentação.

**11.9.2** Animais errantes deverão receber doses de antibióticos e anti-inflamatórios de longa duração após o período de internamento pós operatório;

**11.9.3** Animais que possuem tutores ou responsáveis deverão ser liberados acompanhados das medicações e materiais necessários para a recuperação pós cirúrgica;



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**11.9.3.1** Medicamentos anti-inflamatório e antibiótico e alguns materiais para limpeza da ferida cirúrgica, como gazes e solução fisiológica, ou até mesmo algum produto antisséptico, para o pós cirúrgico deverão estar inclusos no valor da castração;

**11.9.4** A CONTRATADA é responsável por quaisquer complicações que venham a ocorrer resultantes do procedimento de castração, sendo que a mesma deverá prestar atendimento veterinário e medicações necessárias sem custos adicionais ao município, tutores ou entidades responsáveis pelos animais.

**11.10** Cabe a CONTRATADA responsabilizar-se inteiramente nos casos de reclamações, indenizações, perdas e danos decorrentes da prestação de serviços, ou quaisquer outros prejuízos causados ao patrimônio público ou a terceiros, não suprimindo e nem reduzindo essa responsabilidade em face da atividade da Fiscalização.

**11.11** A Contratada deve negar a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração da solicitação e as informações previstas no subitem.

**11.12** A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

**11.12.1** A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame

**11.13.** A fiscalização da prestação dos serviços ficará sob a responsabilidade do funcionário devidamente designado pela Secretária Contratante, que determinará os dias, o tipo de serviço e os locais onde serão realizados os serviços, expedindo a respectiva Ordem de Serviço;

**11.14.** A contratada deverá manter durante toda a execução do Termo de Adesão ao Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**11.14.** Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Termo de Adesão ao Credenciamento, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

**11.15.** A empresa credenciada poderá solicitar o descredenciamento quando houver: Pedido formalizado pelo credenciado; Perda das condições de habilitação do credenciado; Descumprimento injustificado do Termo de Adesão ao Credenciamento pelo contratado; Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

**11.16.** O pedido de descredenciamento de que trata o item 7.28.1, não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais Termos de Adesão ao Credenciamento assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

**11.17.** Nas hipóteses previstas nos itens 7.28.2 e 7.28.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

**11.18.** Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

**11.19.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o Termo de Adesão ao Credenciamento em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

**11.20.** Responsabilizar-se integralmente pelos objetos (veículos, coletivos e máquinas) recebidos, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se a reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo a terceiros.

**11.21** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, com a apresentação da respectiva nota fiscal;

**11.22** A contratada deverá emitir a nota referente aos serviços prestados, especificando se ocorreu ou não diária de avaliação, castração e diária de pós cirúrgico. Caso não houver, o valor do referido item deverá ser descontado.

**11.23** A contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES

### 12.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**12.1.1.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Adesão ao Credenciamento, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

**12.1.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**12.1.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no Art. 117º da Lei nº 14.133/2021;

**12.1.4** Acompanhar a execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob a responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do Termo de Adesão ao Credenciamento e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo de credenciamento;

**12.1.5.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

**12.1.6** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do Termo de Adesão ao Credenciamento;

**12.1.7** Zelar para que durante toda a vigência do Termo de Adesão ao Credenciamento sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**12.1.8.** Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos, pela contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados, bem como a expedição de autorização de serviço;

**12.1.9.** Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

**12.1.10.** Solicitar a substituição imediata de qualquer material, produto ou equipamento que não atenda as exigências do serviço;

**12.1.11.** Fiscalizar as instalações da contratada, verificando se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do Termo de Adesão ao Credenciamento;

**12.1.12.** Solicitar à empresa nos prazos previstos, a documentação referente a seu pessoal, observado as especificações constantes no termo de referência, supervisionando rotineiramente a observância das normas de Segurança e Higiene do Trabalho;

**12.1.13.** Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados;

## **12.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.2.1.** São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da contratada:

**12.2.2.** Realizar a execução do serviço de acordo com as especificações e condições constantes no termo e no prazo determinado;

**12.2.2.1** atender a Resolução 1275/2019 CFMV-PR e do Manual de Instalações, Funcionamento e Boas Práticas em Estabelecimentos Médico-Veterinários de Atendimento a Animais de Estimação de Pequeno Porte do CRMV-Pr.

**12.2.3.** Zelar pela padronização e qualidade dos serviços a serem fornecidos, condizentes com as necessidades descritas no presente Termo de Referência.

**12.2.4.** Arcar com os custos inerentes a execução dos serviços objeto do Termo de Adesão ao Credenciamento;

**12.2.5.** Não transferir a outrem o objeto do Termo de Adesão ao Credenciamento;

**12.2.6.** Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Termo de Adesão ao Credenciamento;

**12.2.7.** Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;

**12.2.8.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

**12.2.9.** Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao contratado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;

**12.2.10.** Utilizar empregados habilitados com conhecimento dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

**12.2.11.** Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**12.2.12.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Planalto;

**12.2.13.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da contratante;

**12.2.14.** Fornecer sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, guia do recolhimento do INSS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;

**12.2.15.** Não permitir a utilização do trabalho do menor;

**12.2.16.** Manter durante toda a vigência do Termo de Adesão ao Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, apresentando com a fatura mensal os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;

**12.2.17.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

**12.2.18.** Executar os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do Termo de Adesão ao Credenciamento respeitando suas Cláusulas;

**12.2.19.** Toda prestação de serviços ocorrerá somente após a emissão da requisição/ordem de serviços, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego da técnica e ferramental adequados.

**12.2.20.** Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhes forem confiados, conforme Termo de Adesão ao Credenciamento e ordem de serviços, bem como executar o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário para a perfeita execução dos serviços.

**12.2.21.** A contratada deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da contratada, no total ou em parte, por um prazo não maior que o original as peças substituídos ou os serviços executados, com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Município, decorrente de culpa da contratada, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos por esse Município, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

**12.2.22.** Fornecer todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Termo de Adesão ao Credenciamento.

**12.2.23.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes, ou prepostos direto e indiretamente, a este município, ou a livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviços prestados com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Termo de Adesão ao Credenciamento.

**12.2.24.** Empregar pessoal devidamente qualificado.

## 13. DA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

**13.1.** Após a HOMOLOGAÇÃO do processo de credenciamento, a empresa será convocada para assinar o Termo de Adesão ao Credenciamento em até 5 (cinco) dias



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

úteis sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

## 14. DO CRITÉRIO DE REAJUSTES

**14.1.** Para os Termos de Adesão ao Credenciamento oriundos deste Edital, deverão ser aplicadas as disposições do art. 124 e seguintes da Lei nº. 14.133, de 2021.

**14.2.** Caso haja prorrogação da ata de registro de preços, a periodicidade de reajuste do valor do Termo de Adesão ao Credenciamento será anual, conforme disposto na Lei Federal nº. 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM.

**14.2.1.** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**14.2.2.** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

**14.2.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**14.2.4.** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**14.2.5.** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

**14.3.** Somente poderá ocorrer a revisão dos valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 124, II, "d", da Lei nº. 14.133, de 2021, sendo que os valores que decorrerem de inflação ou álea econômica normal, com encargos previsíveis e suportáveis, assim como acontecimentos que não interfiram no equilíbrio econômico-financeiro, não serão considerados.

**14.4.** Os pedidos de revisão de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, e, nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº. 14.133, de 2021, devem ser formulados durante a vigência do Termo de Adesão ao Credenciamento e antes de eventual prorrogação.

**14.5.** Somente serão analisados os pedidos de revisão de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 124, II, "d" da Lei nº. 14.133, de 2021.

**14.6.** Os valores devidos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento, salvo nos casos em que a alteração se dê por simples apostilamento.

## 15. DOS RECURSOS

**15.1.** Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do Art. 165º da Lei nº 14.133/2021, o qual será recebido e processado conforme segue:

**15.1.1.** Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

**15.1.1.1.** Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

**15.1.1.2.** Julgamento das propostas;

**15.1.1.3.** Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

**15.1.1.4.** Anulação ou revogação da licitação;

**15.1.1.5.** Extinção do Termo de Adesão ao Credenciamento, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**15.1.2.** Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

**15.2.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do inciso I do caput do Art. 165º da Lei nº 14.133/2021, serão observadas as seguintes disposições:

**15.2.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput do Art. 165º da Lei nº 14.133/2021, será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do Art. 17º da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;

**15.2.2.** A apreciação dar-se-á em fase única.

**15.3.** O recurso de que trata o inciso I do caput do Art. 165º, da Lei nº 14.133/2021, será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**15.4.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**15.5.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**15.6.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**15.7.** Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do Art. 156º da Lei nº 14.133/2021, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**15.8.** O recurso de que trata o caput do Art. 166º da Lei nº 14.133/2021, será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**15.9.** Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do Art. 156º da Lei nº 14.133/2021, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**15.10.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## 16. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**16.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, no Departamento de Licitações, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, em Planalto – PR, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 2 (dois) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no Art. 164º da Lei nº 14.133/2021.

**16.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**16.3.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**16.4.** A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

## 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

**17.1.** Esclarecimentos relativos ao presente Credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, na Praça São Francisco de Assis, 1583, centro, no Município de Planalto, estado do Paraná;

**17.2.** Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação;

**17.3.** A entidade promotora do Credenciamento se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba a (às) proponente (s) o direito de qualquer reclamação ou indenização;

**17.4.** A entidade promotora do Credenciamento poderá realizar diligências durante o processo de Classificação, para que técnicos competentes elaborem pareceres necessários à fundamentação da decisão.

## 18. ANEXOS DO EDITAL

**18.1.** Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

**18.1.1.** Anexo I – Minuta do Termo de Adesão ao Credenciamento de Prestação de Serviços;

**18.1.2.** Anexo II – Proposta de Preços com tabela de descrição e valores de referência;

**18.1.3.** Anexo III – Modelo Solicitação de Credenciamento;

**18.1.4.** Anexo IV - Modelo de Declaração de Idoneidade e Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e de Comprometimento;

**18.1.5.** Anexo V – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;

**18.1.6.** Anexo VI – Modelo de Declaração Cumprimento no § 4º, do Art. 14º da Lei nº 14.133/2021;

**18.1.7.** Anexo VII – Termo de Referência.

Planalto – PR, 28 de novembro de 2024.

**LUIZ CARLOS BONI**

Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## ANEXO I – MINUTA DE TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_/2024

**CREDENCIAMENTO Nº 010/2024**

**INEXIGIBILIDADE Nº 054/2024**

**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE PLANALTO – PR**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.460.526/0001-16 com sede na Praça São Francisco de Assis Nº 1583, com sede na Praça São Francisco de Assis Nº 1583 - CEP: 85.750-000, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Senhor **LUIZ CARLOS BONI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

**CONTRATADA:** ....., Inscrição no CNPJ sob nº. ...., com sede na .....cidade +

.....de ....., neste ato representado por seu representante legal Sr....., portador do RG nº. ....e do CPF nº....., residente e domiciliado na cidade de ..... - .....

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO DE ADESÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O objeto do presente Termo de Adesão ao Credenciamento de pessoa jurídica é a contratação de clínica veterinária para a prestação de serviço especializado de castração cirúrgica de animais (ovário-histerectomia e orquiectomia) com microchipagem para atender a demanda do município de Planalto – PR.e, de acordo com as especificações e quantidades abaixo:

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As quantidades especificadas são estimadas, ou seja, no término do Termo de Adesão ao Credenciamento, o remanescente será automaticamente suprimido, ficando a Contratante desobrigada da utilização total do serviço contratado, e conseqüentemente de seu pagamento.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Termo de Adesão ao credenciamento de empresa especializada execução de serviços de pequenos reparos e manutenção de espaços e prédios público para atender a demanda do município de Planalto-PR, pelas condições do Edital de **Credenciamento Nº 010/2024**, seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Termo de Adesão ao Credenciamento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - O Município de Planalto irá realizar a solicitação da prestação dos serviços com 10 (dez) dias consecutivos de antecedência. **As solicitações irão ocorrer conforme a necessidade dos serviços pelo Município.**

**PARAGRAFO SEGUNDO** - A solicitação formal de prestação de serviço deverá conter as seguintes informações:

- 1 - Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- 2 - Quantidade e tipo de castrações a ser realizadas;
- 3- Endereço dos tutores responsáveis (quando for o caso).
- 4 - Prazo para realização dos serviços;
- 5 - Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante

**PARAGRAFO TERCEIRO** - A CONTRATADA deverá atender a Resolução 1275/2019 CFMV-PR e do Manual de Instalações, Funcionamento e Boas Práticas em Estabelecimentos Médico-Veterinários de Atendimento a Animais de Estimação de Pequeno Porte do CRMV-PR;

**PARAGRAFO QUARTO** - Os procedimentos de orquiectomia e ovário histerectomia com chipagem deverão ser realizados na sede da contratada, que deverá atender a Resolução 1275/2019 CFMV-PR e do Manual de Instalações, Funcionamento e Boas Práticas em Estabelecimentos Médico-Veterinários de Atendimento a Animais de Estimação de Pequeno Porte do CRMV-PR;

### **PARAGRAFO QUINTO - Do transporte até clínica:**

**Clínicas localizadas na sede da contratante:** será de responsabilidade do tutor ou responsável pelo animal (em caso de animais errantes), o deslocamento e retirada do mesmo na clínica veterinária responsável pelo procedimento;

**Clínicas localizadas em outro município:** Será de responsabilidade da CONTRATADA a retirada e devolução do animal, sem cobranças adicionais ou ônus a CONTRATANTE. Sendo que a mesma deverá retirar e devolver o animal no endereço indicado podendo este ser na zona rural ou urbana do município de Planalto.

### **PARAGRAFO SEXTO: Do recebimento do animal na clínica:**

a) A contratada deverá preencher um prontuário individual para cada animal, informando os dados de identificação do animal, data e horário de chegada e da alta, assinatura do responsável pelo animal.

b) O prontuário deverá ser anexado junto com a ficha de identificação do animal fornecida pela Secretaria Municipal de Agricultura (modelo em anexo ao projeto);

c) A CONTRADA deverá registrar com foto a pesagem do animal e encaminhar para a fiscal do contrato, a mesma será anexada junto a ficha de identificação para fins de arquivamento e fiscalização.

d) A foto servirá também para enquadramento do animal no lote correto de castração e para a emissão da nota fiscal pela contratada;

### **PARAGRAFO SÉTIMO: Da avaliação pré cirúrgica de aptidão do animal:**

a) O médico veterinário responsável pelo procedimento deverá realizar uma avaliação



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

prévia de aptidão do animal para a realização da castração. Os exames pré operatórios mínimos deverão ser: auscultação, aferição de temperatura, turgor cutâneo, avaliação de mucosas, etc, para atestar a boa condição do animal para realizar o procedimento, caso contrário o mesmo pode ser impedido.

## **PARÁGRAFO OITAVO - Da realização do procedimento:**

- a) A CONTRATADA deverá realizar as cirurgias com a microchipagem, mediante protocolo anestésico atualizado, envolvendo pré medicação com analgésicos e tranquilizantes/sedativos, indução com anestésico geral intravenoso e manutenção anestésica com agente inalatório halogenado ou através de anestesia total intravenosa por infusão continua garantindo que o procedimento seja seguro e indolor.
- b) O microchip a ser implantado no animal deve estar dentro das normas internacionais ISO 117784 e ISO 1178. As agulhas devem ser de uso individual e estéril. A implantação deve ser feita por via subcutânea na região do dorso caudal do pescoço, entre as escapulas logo após o procedimento cirúrgico de esterilização e seu número de microchip anexado junto a sua ficha de identificação.
- c) A ficha será arquivada na Secretaria Municipal de Agricultura, a qual será responsável pelo lançamento dos dados do animal e do microchip em sistema próprio.
- d) Os materiais e equipamentos necessários durante o procedimento cirúrgico são de responsabilidade da clínica ou hospital veterinário, sendo que deverão ser de qualidade e com rígida assepsia;

## **PARAGRAFO NONO – Do pós operatório:**

- a) No pós operatório os animais deverão ser monitorados até o reestabelecimento da consciência por um período de 24 horas, sendo que deverá ser fornecido as medicações e alimentação.
- b) Animais errantes deverão receber doses de antibióticos e anti-inflamatórios de longa duração após o período de internamento pós operatório;
- c) Animais que possuem tutores ou responsáveis deverão ser liberados acompanhados das medicações e materiais necessários para a recuperação pós cirúrgica;
- d) Medicamentos anti-inflamatório e antibiótico e alguns materiais para limpeza da ferida cirúrgica, como gazes e solução fisiológica, ou até mesmo algum produto antisséptico, para o pós cirúrgico deverão estar inclusos no valor da castração;
- e) A CONTRATADA é responsável por quaisquer complicações que venham a ocorrer resultantes do procedimento de castração, sendo que a mesma deverá prestar atendimento veterinário e medicações necessárias sem custos adicionais ao município, tutores ou entidades responsáveis pelos animais.

**PARAGRAFO DÉCIMO** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, com a apresentação da respectiva nota fiscal;

**PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO-** As quantidades acima representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Termo de Adesão ao Credenciamento possa pleitear qualquer custo.

**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO-** A contratada deverá manter durante toda a execução do Termo de Adesão ao Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Termo de Adesão ao Credenciamento, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

**PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO** - A empresa credenciada poderá solicitar o descredenciamento quando houver:

- a. Pedido formalizado pelo credenciado;
- b. Perda das condições de habilitação do credenciado;
- c. Descumprimento injustificado do Termo de Adesão ao Credenciamento pelo contratado; e
- d. Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

**PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO-** O pedido de descredenciamento de que trata o item 7.28.1, não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais Termos de Adesão ao Credenciamento s assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

**PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO** - Nas hipóteses previstas nos itens 7.28.2 e 7.28.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

**PARAGRAFO DÉCIMO SETIMO** - Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

**PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO** - Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o Termo de Adesão ao Credenciamento em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

## CLÁUSULA QUINTA - DOS VALORES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os valores estimados não implicarão em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só fará jus aos valores correspondentes após a devida comprovação dos serviços efetivamente prestados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A contratação dos itens descritos na tabela 01 do objeto, perfaz um valor total estimado de R\$76.847,10 (Setenta e seis mil oitocentos e quarenta e



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

sete reais e dez centavos).

## CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A despesa da presente Licitação ocorrerá à conta das seguintes dotações:

| DOTAÇÕES         |                         |                       |
|------------------|-------------------------|-----------------------|
| Conta da despesa | Funcional programática  | Destinação de recurso |
| 02970            | 11.133.20.606.2001.1058 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 03310            | 13.136.18.541.0801.1056 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 02090            | 09.126.10.301.1001.2027 | 3.3.90.39.00.00.00000 |

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do Termo de Adesão ao Credenciamento, a despesa ocorrerá à conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da Pessoa Jurídica contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de trinta (30) dias após o recebimento do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal no Departamento de Compras.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Deverá apresentar as certidões (FGTS, INSS, TRABALHISTA, FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento, além da cópia do Termo Circunstanciado, conforme modelo anexo.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Na falta de apresentação dos documentos indicados no Parágrafo Terceiro, ou se irregulares, ficará o pagamento suspenso até o cumprimento da exigência.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os preços firmados entre os contratantes não serão passíveis de reajuste.

**PARAGRAFO SÉTIMO** - O contratante pagará ao contratado pelos serviços prestados, a importância financeira correspondente ao número de exames ou procedimentos realizados e devidamente comprovados por relatórios, juntamente com a apresentação das requisições e autorizações de acordo com o período estabelecido.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado.

**PARAGRAFO NONO** - Ao emitir a nota fiscal deverá a empresa enviar a mesma, no dia da emissão e via e-mail ([notafiscal@planalto.pr.gov.br](mailto:notafiscal@planalto.pr.gov.br)). Caso a contratada não receba a confirmação do recebimento do documento fiscal, deverá entrar em contato com o Departamento de Compras deste Município para evitar qualquer prejuízo às partes. Contato: (46 3555 - 8100).

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução deste Termo de Adesão ao Credenciamento inclusive acidentes, mortes, perdas e destruições parciais ou



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

totais, isentando a Contratante de todas as reclamações que possam surgir, consequentemente, a este Termo de Adesão ao Credenciamento, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica na execução dos mesmos.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contados a partir da data limite para apresentação das propostas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Após o intervalo de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O reajuste será precedido de solicitação do contratado.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A concessão do reajuste de preços dos Termos de Adesão ao Credenciamento deverá ser autorizada pelo gestor da Unidade Demandante.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Quando o termo inicial do interregno de 12 (doze) meses coincidir com o primeiro dia do mês ou no caso de indisponibilidade do índice de reajuste pactuado, será aplicada a metodologia de recuo de mês e os reajustes subsequentes ocorrerão nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**PARÁGRAFO OITAVO** - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**PARÁGRAFO NONO** - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - O reajuste poderá ser realizado por termo aditivo.

## **CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Termo de Adesão ao Credenciamento nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Adesão ao Credenciamento, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no Art. 117º da Lei nº 14.133/2021;
- d) Acompanhar a execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob a responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do Termo de Adesão ao Credenciamento e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo de credenciamento;
- e) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- f) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do Termo de Adesão ao Credenciamento;
- g) Zelar para que durante toda a vigência do Termo de Adesão ao Credenciamento sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- h) Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos, pela contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados, bem como a expedição de autorização de serviço;
- i) Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;
- j) Solicitar a substituição imediata de qualquer material, produto ou equipamento que não atenda as exigências do serviço;
- k) Fiscalizar as instalações da contratada, verificando se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do Termo de Adesão ao Credenciamento;
- l) Solicitar à empresa nos prazos previstos, a documentação referente a seu pessoal, observado as especificações constantes no termo de referência, supervisionando rotineiramente a observância das normas de Segurança e Higiene do Trabalho;
- m) Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados;

## **PARÁGRAFO TERCEIRO - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da contratada;
- b) Realizar o trabalho de acordo com as especificações e condições constantes no termo e no prazo determinado;
- c) atender a Resolução 1275/2019 CFMV-PR e do Manual de Instalações,



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Funcionamento e Boas Práticas em Estabelecimentos Médico-Veterinários de Atendimento a Animais de Estimação de Pequeno Porte do CRMV-PR;

- d) A CONTRATADA é responsável por quaisquer complicações que venham a ocorrer resultantes do procedimento de castração, sendo que a mesma deverá prestar atendimento veterinário e medicações necessárias sem custos adicionais ao município, tutores ou entidades responsáveis pelos animais.
- e) Zelar pela padronização e qualidade dos serviços a serem fornecidos, condizentes com as necessidades descritas no presente Termo de Referência.
- f) Arcar com os custos inerentes a execução dos serviços objeto do Termo de Adesão ao Credenciamento;
- g) Não transferir a outrem o objeto do Termo de Adesão ao Credenciamento;
- h) Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Termo de Adesão ao Credenciamento;
- i) Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;
- j) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- k) Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao contratado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;
- l) Utilizar empregados habilitados com conhecimento dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- m) Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;
- n) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Planalto;
- o) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da contratante;
- p) Fornecer sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, guia do recolhimento do INSS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;
- q) Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- r) Manter durante toda a vigência do Termo de Adesão ao Credenciamento o, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, apresentando com a fatura mensal os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;
- s) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- t) Executar os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do Termo de Adesão ao Credenciamento respeitando suas Cláusulas;



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- u) Toda prestação de serviços ocorrerá somente após a emissão da requisição/ordem de serviços, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego da técnica e ferramental adequados.
- v) Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhes forem confiados, conforme Termo de Adesão ao Credenciamento e ordem de serviços, bem como executar o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário para a perfeita execução dos serviços.
- w) A contratada deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da contratada, no total ou em parte, por um prazo não maior que o original as peças substituídos ou os serviços executados, com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Município, decorrente de culpa da contratada, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos por esse Município, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.
- x) Fornecer todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Termo de Adesão ao Credenciamento.
- y) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes, ou prepostos direto e indiretamente, a este município, ou a livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviços prestados com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Termo de Adesão ao Credenciamento.
- z) Os materiais e equipamentos necessários durante o procedimento cirúrgico são de responsabilidade da clínica ou hospital veterinário, sendo que deverão ser de qualidade e com rígida assepsia;
- aa) Empregar pessoal devidamente qualificado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- f) Der causa à inexecução parcial do Termo de Adesão ao Credenciamento;
- g) Der causa à inexecução parcial do Termo de Adesão ao Credenciamento que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- h) Der causa à inexecução total do Termo de Adesão ao Credenciamento;
- i) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- j) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Termo de Adesão ao Credenciamento;
- k) Praticar ato fraudulento na execução do Termo de Adesão ao Credenciamento;
- l) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Termo de Adesão ao Credenciamento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Adesão ao Credenciamento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Adesão ao Credenciamento, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Serão aplicadas ao contratado que incorrer, as seguintes multas:

- a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Termo de Adesão ao Credenciamento, no caso de inexecução total do objeto e demais transgressões previstas no subitem 12.1.
- c) A aplicação das sanções previstas neste Termo de Adesão ao Credenciamento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Todas as sanções previstas neste Termo de Adesão ao Credenciamento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- e) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- f) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO QUARTO** - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**PARÁGRAFO SEXTO** - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e Termo de Adesão ao Credenciamento da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**PARÁGRAFO OITAVO** - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Adesão ao Credenciamento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO NONO** - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Termo de Adesão ao Credenciamento ou de outros Termos de Adesão ao Credenciamento administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, ou outra que vier a substituí-la.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O Termo de Adesão ao Credenciamento se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O Termo de Adesão ao Credenciamento pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Termo de Adesão ao Credenciamento não mais lhe oferece vantagem.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do Termo de Adesão ao Credenciamento, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso a notificação da não-continuidade do Termo de Adesão ao Credenciamento de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O Termo de Adesão ao Credenciamento pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Termo de Adesão ao Credenciamento.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**PARÁGRAFO NONO** - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Indenizações e multas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - A extinção do Termo de Adesão ao Credenciamento não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Fica assegurado ao Município de Planalto - PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o Termo de Adesão ao Credenciamento, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - Pr.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Adesão ao Credenciamento nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente Termo de Adesão ao Credenciamento, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Adesão, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O Termo de Adesão ao Credenciamento ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

a) GESTOR DO TERMO DE ADESÃO: Carla Fatima Mombach Sturm.

b) FISCAL DO TERMO DE ADESÃO: Médica Veterinária – Juliana Kist  
Skowronski CRMV/SC 15155



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Compete ao Gestor do Termo de Adesão ao Credenciamento acima identificado exercer a administração do Termo de Adesão, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do Termo de, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Compete ao Fiscal do Termo de Adesão ao Credenciamento acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do Termo de Adesão, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Termo de Adesão ao Credenciamento, etc.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O fiscal do Termo de Adesão ao Credenciamento anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Adesão indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Ao presente Termo de Adesão ao Credenciamento se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente Termo de Adesão ao Credenciamento, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos/ Termos de Adesão com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 156 da Lei 14.133/2021.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Termo de Adesão ao Credenciamento, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

- c) O presente Termo de Adesão ao Credenciamento será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- e) Será permitida a assinatura eletrônica do Termo de Adesão ao Credenciamento, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item anterior.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA SUCESSÃO E DO FORO

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Capanema, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Planalto - PR., .... de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## ANEXO II – TABELA DE VALORES DE REFERÊNCIA

À Comissão de Licitações  
Referente Edital de Credenciamento Nº 010/2024

(RAZÃO SOCIAL – CNPJ – ENDEREÇO – TELEFONE)

Declaramos que aceitamos a demanda conforme for contemplado e nos valores apresentados acima, conforme edital de **Credenciamento Nº 010/2024**.

| Lote 01 |                                                                                                                                                                               |    |               |             |             |
|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---------------|-------------|-------------|
| ITEM    | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                     | UN | QUANT         | VALOR UNIT  | VALOR TOTAL |
| 01      | Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração                                                         | UN | 25            | R\$ 17,73   | R\$443,25   |
| 02      | <b>Orquiectomia + microchipagem</b> – Canino macho até 10 kg – Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação de 04 quatro dias para o tratamento pós cirúrgico. | UN | 25            | R\$266,54   | R\$6.663,50 |
| 03      | Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação.                                                                                      | UN | 25            | R\$21,34    | R\$533,50   |
|         |                                                                                                                                                                               |    | <b>Total:</b> | R\$7.640,25 |             |

| Lote 02 |                                                                                                                       |    |       |            |             |
|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|------------|-------------|
| ITEM    | DESCRIÇÃO                                                                                                             | UN | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
| 01      | Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração | UN | 25    | R\$17,73   | R\$443,25   |
| 02      | <b>Orquiectomia + microchipagem</b> – Canino macho 10,1 a 20 kg – Incluso material para o                             | UN | 25    | R\$270,02  | R\$6.750,50 |

|           |                                                                                          |           |              |             |           |
|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------|-------------|-----------|
|           | procedimento, anestesia e medicação de 04 quatro dias para o tratamento pós cirúrgico.   |           |              |             |           |
| <b>03</b> | Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação. | <b>UN</b> | <b>25</b>    | R\$21,34    | R\$533,50 |
|           |                                                                                          |           | <b>Total</b> | R\$7.727,25 |           |

| Lote 03   |                                                                                                                                                                                  |           |              |             |             |
|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------|-------------|-------------|
| ITEM      | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                        | UN        | QUANT        | VALOR UNIT  | VALOR TOTAL |
| <b>01</b> | Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração                                                            | <b>UN</b> | <b>25</b>    | R\$17,73    | R\$443,25   |
| <b>02</b> | <b>Orquiectomia + microchipagem – Canino macho 20,1 a 40 kg –</b> Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação de 04 quatro dias para o tratamento pós cirúrgico. | <b>UN</b> | <b>25</b>    | R\$315,00   | R\$7.875,00 |
| <b>03</b> | Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação                                                                                          | <b>UN</b> | <b>25</b>    | R\$21,34    | R\$533,50   |
|           |                                                                                                                                                                                  |           | <b>Total</b> | R\$8.851,75 |             |

| Lote 04   |                                                                                                                       |           |           |            |             |
|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|------------|-------------|
| ITEM      | DESCRIÇÃO                                                                                                             | UN        | QUANT     | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
| <b>01</b> | Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração | <b>UN</b> | <b>30</b> | R\$17,73   | R\$531,90   |
| <b>02</b> | <b>Ovário Histerectomia + microchipagem – Canina Fêmea até 10 kg –</b> Incluso material para o                        | <b>UN</b> | <b>30</b> | R\$315,53  | R\$9.465,90 |

|           |                                                                                         |           |              |              |           |
|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------|--------------|-----------|
|           | procedimento, anestesia e medicação de 06 dias para o tratamento pós cirúrgico.         |           |              |              |           |
| <b>03</b> | Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação | <b>UN</b> | <b>30</b>    | R\$21,34     | R\$640,20 |
|           |                                                                                         |           | <b>Total</b> | R\$10.638,00 |           |

| Lote 05   |                                                                                                                                                                                  |           |              |              |              |
|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------|--------------|--------------|
| ITEM      | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                        | UN        | QUANT        | VALOR UNIT   | VALOR TOTAL  |
| <b>01</b> | Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração                                                            | <b>UN</b> | <b>40</b>    | R\$17,73     | R\$709,20    |
| <b>02</b> | <b>Ovário Histerectomia + microchipagem – Canina Fêmea 10,1 a 20 kg –</b> Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação de 06 dias para o tratamento pós cirúrgico | <b>UN</b> | <b>40</b>    | R\$321,56    | R\$12.862,40 |
| <b>03</b> | Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação                                                                                          | <b>UN</b> | <b>40</b>    | R\$21,34     | R\$853,60    |
|           |                                                                                                                                                                                  |           | <b>Total</b> | R\$14.425,20 |              |

| Lote 06   |                                                                                                                       |           |           |            |              |
|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|------------|--------------|
| ITEM      | DESCRIÇÃO                                                                                                             | UN        | QUANT     | VALOR UNIT | VALOR TOTAL  |
| <b>01</b> | Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração | <b>UN</b> | <b>30</b> | R\$17,73   | R\$531,90    |
| <b>02</b> | <b>Ovário Histerectomia + microchipagem – Canina Fêmea 20,1 a 40kg –</b> Incluso material para o                      | <b>UN</b> | <b>30</b> | R\$367,21  | R\$11.016,30 |

|           |                                                                                         |           |              |              |           |
|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------|--------------|-----------|
|           | procedimento, anestesia e medicação para 06 dias para o tratamento pós cirúrgico        |           |              |              |           |
| <b>03</b> | Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação | <b>UN</b> | <b>30</b>    | R\$21,34     | R\$640,20 |
|           |                                                                                         |           | <b>Total</b> | R\$11.016,30 |           |

| Lote 07   |                                                                                                                                                                       |           |              |             |             |
|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------|-------------|-------------|
| ITEM      | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                             | UN        | QUANT        | VALOR UNIT  | VALOR TOTAL |
| <b>01</b> | Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração                                                 | <b>UN</b> | <b>30</b>    | R\$15,53    | R\$465,90   |
| <b>02</b> | <b>Ovário Histerectomia – Felina Fêmea + microchipagem</b> – Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação para 06 dias para o tratamento pós cirúrgico | <b>UN</b> | <b>30</b>    | R\$296,23   | R\$8.886,90 |
| <b>03</b> | Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação                                                                               | <b>UN</b> | <b>30</b>    | R\$16,34    | R\$490,20   |
|           |                                                                                                                                                                       |           | <b>Total</b> | R\$9.843,00 |             |

| Lote 08   |                                                                                                                       |           |           |            |             |
|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|------------|-------------|
| ITEM      | DESCRIÇÃO                                                                                                             | UN        | QUANT     | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
| <b>01</b> | Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração | <b>UN</b> | <b>25</b> | R\$15,53   | R\$310,60   |
| <b>02</b> | <b>Orquiectomia + microchipagem – Felino Macho</b> – Incluso material para o                                          | <b>UN</b> | <b>25</b> | R\$239,45  | R\$5.986,25 |



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

|           |                                                                                         |           |              |             |           |
|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------|-------------|-----------|
|           | procedimento, anestesia e medicação para 04 dias para o tratamento pós cirúrgico        |           |              |             |           |
| <b>03</b> | Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação | <b>UN</b> | <b>25</b>    | R\$16,34    | R\$408,50 |
|           |                                                                                         |           | <b>Total</b> | R\$6.705,35 |           |

(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG:

CARGO:



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (Papel timbrado da empresa) À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Credenciamento Nº 010/2024

À Comissão Permanente de Licitação do Município Planalto.

A empresa, \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e do RG nº \_\_\_\_\_, vem requerer o Credenciamento, objeto do **Credenciamento Nº 010/2024**, para atender a Secretaria Municipal de Administração, apresentamos a documentação exigida no Edital a fim de submetê-la ao exame da Comissão Permanente de Licitações.

Declaramos estar de acordo com os valores constantes da Tabela dos serviços ofertados e do contido na Minuta de Termo de Adesão ao Credenciamento vinculado a este Edital.

Informamos como segue, o endereço para atendimento aos serviços propostos e a conta bancária para futuros pagamentos:

Endereço: Rua/nº/Referência/Bairro/Complementos/CEP/Fone/Fax/Email

Conta bancária: Banco/Agência/Conta corrente.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal da empresa e carimbo com CNPJ)



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

**À Comissão de Licitação**

**Referente: Edital de Credenciamento Nº 010/2024**

DECLARAMOS, para fins de licitação, que a empresa ....., CNPJ .....

I - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

II - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do Art. 68º da Lei nº 14.133/2021.

III – Comprometemo-nos a manter durante a execução do Termo de Adesão ao Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local, data.

---

Nome e assinatura do representante legal da proponente



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## ANEXO V – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Credenciamento Nº 010/2024

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

O representante legal da empresa \_\_\_\_\_, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório de credenciamento no **Credenciamento Nº 010/2024**, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:  
RG/CPF  
CARGO



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## ANEXO VI – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO § 4º, DO ART. 14º DA LEI 14.133/2021

### À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Credenciamento Nº 010/2024

(Razão Social da LICITANTE) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no § 4º, do Art. 14º da Lei nº 14.133/2021, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Planalto.

Local e Data.

---

**Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal**



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA

Referente: Edital de Credenciamento Nº 010/2024

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Saúde.

#### 2. OBJETO:

Credenciamento de clínica veterinária para a prestação de serviço especializado de castração cirúrgica de animais (ovário-histerectomia e orquiectomia) com microchipagem para atender a demanda do município de Planalto – PR, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

#### 3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Leonir Bianchi, William Fernando Kegler e Angela Regina Garcia Caneppe

#### 4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. O descontrole populacional de cães e gatos traz diversos malefícios para a saúde de animais e seres humanos, já que a quantidade de animais abandonados em situação de rua cresce todos os dias.

A presente contratação tem como objetivo realizar a redução da proliferação de animais, tanto de domiciliados e de tutores em situação de vulnerabilidade que não têm condições de arcar com os custos de uma castração, quanto os animais em situação de rua, tendo em vista que a castração é a maneira mais eficaz de controle de natalidade, evitando assim o aumento populacional.

É necessário levar em conta que se trata de um assunto de saúde pública. Portanto é de suma importância que sejam castrados o maior número de animais possíveis. A castração traz inúmeros benefícios como: prevenção de maus-tratos, zoonoses e atropelamentos de animais soltos ou abandonados em vias públicas.

O número de animais carentes e abandonados devido a nascimentos indesejados é um



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

problema social, que pode ser reduzido através da castração.

No ano de 2023 o município de Planalto realizou o Pregão Presencial nº059/2023 que tinha por objeto a castração de caninos e felinos machos e fêmeas, porém não foi realizado a microchipagem dos animais castrados. Na presente contratação foi inclusa a realização de aplicação de microchip junto com o procedimento de castração, considerando que a microchipagem de animais traz inúmeros benefícios: identificação dos animais castrados e do tutor, em casos de abandono ou maus tratos é possível realizar a identificação do tutor para responsabiliza-lo e melhorando assim a qualidade de vida de cães e gatos.

É importante considerar que o município já possui a Lei nº2782 de 17 de outubro de 2023 que institui o Programa Municipal de Cuidados e Controle Populacional de Animais – Cães e Gatos e que tem por objetivo:

I — Promover a melhoria da qualidade do meio ambiente garantindo condições de saúde, segurança e bem-estar público aos animais;

II - Aumentar o nível dos cuidados para com os cães e gatos, diminuindo as taxas de abandono, natalidade, morbidade e mortalidade;

III - Executar medidas de controle populacional dos animais domésticos e comunitários, prevenindo a ocorrência de zoonoses;

IV - Combater maus tratos e abusos de qualquer natureza, resgatando e recuperando animais vítimas de crueldade, em situações de riscos, e/ou abandonados, para posterior soltura;

V- Promoção de campanhas educativas que incentivem a posse responsável e o estímulo à adoção de animais comunitários ou abandonados;

No artigo 3º da Lei, são identificadas as ações do Programa:

I - Controle da reprodução através da esterilização cirúrgica de cães e gatos;

II - Apoio a entidades de proteção animal;

III - Ações de conscientização da população a respeito da guarda responsável de animais de estimação;

IV - Promover o registro e a identificação dos animais;

V - Combater as situações de abandono e maus tratos aos animais.

Ressaltamos que o público alvo das castrações da presente contratação, são animais errantes e que seus tutores sejam cadastrados no CADÚNICO e que estejam em vulnerabilidade social ou daqueles que não possuem condições financeiras para pagar pelo procedimento, também irá abranger animais que estejam sob guarda de entidades de proteção animal sem fins lucrativos ou que sejam de pessoas consideradas como “acumuladores”.

**4.3 DA MODALIDADE** - Em análise a contratações semelhantes em outros municípios do Estado do Paraná, a alternativa que se mostrou mais vantajosa e que respeita ao disposto da



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

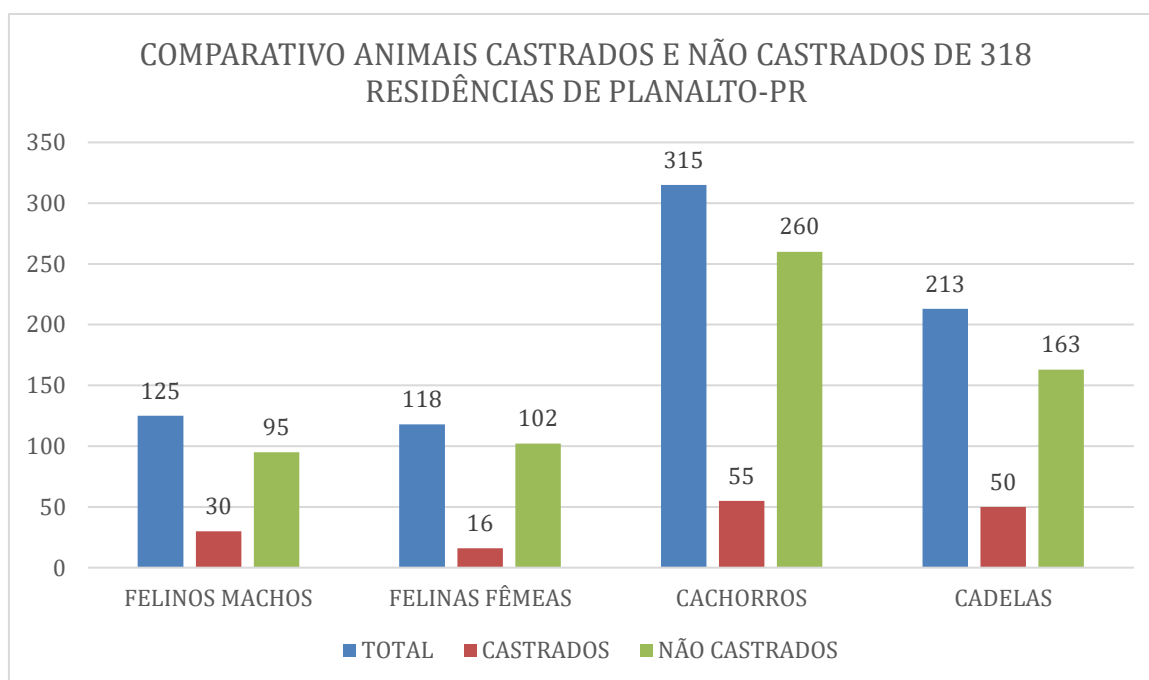
Lei nº14.133/2021 é o Credenciamento. Conforme trata o Art. 79, inciso I da Lei:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

O Credenciamento é o procedimento auxiliar que é definido no Art. 2º do Decreto nº11.878 de 09 de janeiro de 2024 Inciso I: Credenciamento - processo administrativo de chamamento público em que o órgão ou a entidade credenciante convoca, por meio de edital, interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados; Com o exposto acima o credenciamento de clínicas propicia a possibilidade de mais castrações em menos tempo, pois a demanda será distribuída e realizada de acordo com o credenciamento, sendo que os referidos estabelecimentos estarão em igualdade de condições.

**4.4 DAS QUANTIDADES:** As quantidades foram definidas com base na demanda da licitação anterior, em contato com a APAP (Associação de Proteção Animal de Planalto), que atualmente possui cerca de 150 animais aguardando castração, sem contar as situações emergenciais que necessitam de castração imediata e no censo que está sendo realizado pelas Médica Veterinária Juliana Kist Skowronski em parceria com as Agentes Comunitárias de Saúde que estão fazendo o levantamento de quantos animais castrados e não castrados cada família tem em casa. O demonstrativo prévio é o seguinte:





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

O gráfico demonstra que em 318 residências visitadas pelas Agentes Comunitárias de Saúde, foram contabilizados 771 animais, sendo que destes são 315 cachorros: 55 castrados e 260 não castrados; 213 caninas fêmeas (cadela): 50 castradas e 163 não castradas; 125 felinos machos: 30 castrados e 95 não castrados; e 118 felinas fêmeas: 16 castradas e 102 não castradas. Total de animais não castrados 620.

Os números de animais não castrados são elevados, tendo em vista que foram apenas 318 residências visitadas.

É importante frisar que a cada canina fêmea castrada, reduz por ano o aumento em média de 10 animais. Já as fêmeas felinas podem se reproduzir ainda mais rapidamente, chegando a ter em média de 3 a 4 gestações por ano, e seus filhotes chegam à maturidade por volta dos 06 meses e já podem se reproduzir, gerando inúmeras ninhadas. Por este motivo optou-se pelo aumento da quantidade de castração de caninas fêmeas, por ser a ação mais eficaz para o controle do aumento populacional.

**4.5 . DO VALOR:** A cotação de preços foi realizada por meio de orçamentos solicitados a empresas distintas, contratos de municípios do estado do Paraná, ata da sessão do Pregão Presencial nº059/2023 do município de Planalto e cotação no Banco de Preços. Foi realizada uma cotação via telefone no dia 06/08/2024, para o valor apenas das microchipagens sendo que o menor valor obtido foi somado ao valor do item 02 de todos os lotes do Pregão Presencial nº059/2023 do município de Planalto, para que este pudesse ser considerado no cálculo.

**ITEM 01 e 03 TODOS OS LOTES (caninos fêmeas e machos):** Foi realizada a análise individual de todos os valores e observou-se uma diferença grande entre o orçado pelos fornecedores e o que foi contratado pelo município anteriormente. Desta forma, optou-se por somar o menor valor de orçamento juntamente com o menor valor contratado e realizado a média dos valores e aplicados no item 01 e 03 de todos os lotes.

**ITEM 01 e 03 TODOS OS LOTES (felinos fêmeas e machos):** Foi realizada a análise individual de todos os valores e observou-se uma diferença grande entre o orçado pelos fornecedores e o que foi contratado pelo município anteriormente. Desta forma, optou-se por somar o menor valor de orçamento juntamente com o menor valor contratado e realizado a média dos valores e aplicados no item 01 e 03 de todos os lotes.

A definição do valor unitário dos itens deu-se dessa forma pelo fato de que os orçamentos e valores praticados na licitação anterior ter uma discrepância entre ambos. Buscou-se chegar a um valor que refletisse o real preço de mercado e que respeitasse os princípios legais das contratações públicas.

Os valores do item 02 de todos os lotes foi definido pela média dos valores destacados na



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

tabela comparativa de valor que segue em anexo a este Termo de Referência.

**4.6** Servidoras responsáveis pela cotação: Fernanda S.Marzec e Juliana Kist Skowronski.

### 3. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

| Lote 01 |                                                                                                                                                                               |    |               |             |             |
|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---------------|-------------|-------------|
| ITEM    | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                     | UN | QUANT         | VALOR UNIT  | VALOR TOTAL |
| 01      | Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração                                                         | UN | 25            | R\$ 17,73   | R\$443,25   |
| 02      | <b>Orquiectomia + microchipagem</b> – Canino macho até 10 kg – Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação de 04 quatro dias para o tratamento pós cirúrgico. | UN | 25            | R\$266,54   | R\$6.663,50 |
| 03      | Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação.                                                                                      | UN | 25            | R\$21,34    | R\$533,50   |
|         |                                                                                                                                                                               |    | <b>Total:</b> | R\$7.640,25 |             |

| Lote 02 |                                                                                                                                                                                  |    |       |            |             |
|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|------------|-------------|
| ITEM    | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                        | UN | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
| 01      | Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração                                                            | UN | 25    | R\$17,73   | R\$443,25   |
| 02      | <b>Orquiectomia + microchipagem</b> – Canino macho 10,1 a 20 kg – Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação de 04 quatro dias para o tratamento pós cirúrgico. | UN | 25    | R\$270,02  | R\$6.750,50 |
| 03      | Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento                                                                                                       | UN | 25    | R\$21,34   | R\$533,50   |



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

|  |               |  |              |             |  |
|--|---------------|--|--------------|-------------|--|
|  | da medicação. |  |              |             |  |
|  |               |  | <b>Total</b> | R\$7.727,25 |  |

| Lote 03 |                                                                                                                                                                                  |    |              |             |             |
|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------------|-------------|-------------|
| ITEM    | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                        | UN | QUANT        | VALOR UNIT  | VALOR TOTAL |
| 01      | Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração                                                            | UN | 25           | R\$17,73    | R\$443,25   |
| 02      | <b>Orquiectomia + microchipagem – Canino macho 20,1 a 40 kg</b> – Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação de 04 quatro dias para o tratamento pós cirúrgico. | UN | 25           | R\$315,00   | R\$7.875,00 |
| 03      | Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação                                                                                          | UN | 25           | R\$21,34    | R\$533,50   |
|         |                                                                                                                                                                                  |    | <b>Total</b> | R\$8.851,75 |             |

| Lote 04 |                                                                                                                                                                                |    |       |            |             |
|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|------------|-------------|
| ITEM    | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                      | UN | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
| 01      | Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração                                                          | UN | 30    | R\$17,73   | R\$531,90   |
| 02      | <b>Ovário Histerectomia + microchipagem – Canina Fêmea até 10 kg</b> – Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação de 06 dias para o tratamento pós cirúrgico. | UN | 30    | R\$315,53  | R\$9.465,90 |
| 03      | Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento                                                                                                     | UN | 30    | R\$21,34   | R\$640,20   |



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

|  |              |  |              |              |  |
|--|--------------|--|--------------|--------------|--|
|  | da medicação |  |              |              |  |
|  |              |  | <b>Total</b> | R\$10.638,00 |  |

| Lote 05 |                                                                                                                                                                                  |    |              |              |              |
|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------------|--------------|--------------|
| ITEM    | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                        | UN | QUANT        | VALOR UNIT   | VALOR TOTAL  |
| 01      | Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração                                                            | UN | 40           | R\$17,73     | R\$709,20    |
| 02      | <b>Ovário Histerectomia + microchipagem – Canina Fêmea 10,1 a 20 kg</b> – Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação de 06 dias para o tratamento pós cirúrgico | UN | 40           | R\$321,56    | R\$12.862,40 |
| 03      | Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação                                                                                          | UN | 40           | R\$21,34     | R\$853,60    |
|         |                                                                                                                                                                                  |    | <b>Total</b> | R\$14.425,20 |              |

| Lote 06 |                                                                                                                                                                                   |    |       |            |              |
|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|------------|--------------|
| ITEM    | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                         | UN | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL  |
| 01      | Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração                                                             | UN | 30    | R\$17,73   | R\$531,90    |
| 02      | <b>Ovário Histerectomia + microchipagem – Canina Fêmea 20,1 a 40kg</b> – Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação para 06 dias para o tratamento pós cirúrgico | UN | 30    | R\$367,21  | R\$11.016,30 |



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

|    |                                                                                         |    |              |              |           |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------|----|--------------|--------------|-----------|
| 03 | Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação | UN | 30           | R\$21,34     | R\$640,20 |
|    |                                                                                         |    | <b>Total</b> | R\$11.016,30 |           |

| Lote 07 |                                                                                                                                                                       |    |              |             |             |
|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------------|-------------|-------------|
| ITEM    | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                             | UN | QUANT        | VALOR UNIT  | VALOR TOTAL |
| 01      | Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração                                                 | UN | 30           | R\$15,53    | R\$465,90   |
| 02      | <b>Ovário Histerectomia – Felina Fêmea + microchipagem</b> – Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação para 06 dias para o tratamento pós cirúrgico | UN | 30           | R\$296,23   | R\$8.886,90 |
| 03      | Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação                                                                               | UN | 30           | R\$16,34    | R\$490,20   |
|         |                                                                                                                                                                       |    | <b>Total</b> | R\$9.843,00 |             |

| Lote 08 |                                                                                                                                                               |    |       |            |             |
|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|------------|-------------|
| ITEM    | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                     | UN | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
| 01      | Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração                                         | UN | 25    | R\$15,53   | R\$388,50   |
| 02      | <b>Orquiectomia + microchipagem – Felino Macho</b> – Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação para 04 dias para o tratamento pós cirúrgico | UN | 25    | R\$239,45  | R\$5.986,25 |



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

|    |                                                                                                  |    |       |             |           |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|-------------|-----------|
| 03 | Pós operatório 01 diária –<br>Incluso hospedagem +<br>alimentação + fornecimento da<br>medicação | UN | 25    | R\$16,34    | R\$408,50 |
|    |                                                                                                  |    | Total | R\$6.783,25 |           |

O custo total estimado do objeto, importa no valor aproximado de **R\$76.925,00 (Setenta e seis mil, novecentos e vinte e cinco reais)**.

## 6. PRAZOS E CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E ENTREGA

**6.1** O Município através da sua Secretaria da Agricultura ficará responsável pela gestão do Programa. Assim sendo, o processo de cadastramento, seleção e o cronograma para encaminhamento das castrações será feito pela referida Secretaria da Agricultura;

**6.1.1** A empresa vencedora do certame deverá executar o serviço de castração dos animais no prazo de 10 (dez) dias consecutivos após o recebimento da solicitação formal emitida pela secretaria solicitante.

**6.2.** A solicitação formal de prestação de serviço deverá conter as seguintes informações:

- A) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- B) Quantidade e tipo de castrações a ser realizadas;
- C) Endereço dos tutores responsáveis (quando for o caso).
- D) Prazo para realização dos serviços;
- E) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

**6.2.1** A Contratada irá repassar ao município a agenda dos dias e horários que serão executados os serviços, para que os tutores sejam avisados.

**6.3** A servidora responsável pela fiscalização e acompanhamento é a Médica Veterinária Juliana Kist Skowronski.

**6.4.** Os procedimentos de orquiectomia e ovário hysterectomia com chipagem deverão ser realizados na sede da contratada, que deverá atender a Resolução 1275/2019 CFMV-PR e do Manual de Instalações, Funcionamento e Boas Práticas em Estabelecimentos Médico-Veterinários de Atendimento a Animais de Estimação de Pequeno Porte do CRMV-PR;

### **6.5 Do transporte até clínica:**

**6.5.1 Clínicas localizadas na sede da contratante:** será de responsabilidade do tutor ou responsável pelo animal (em caso de animais errantes), o deslocamento e retirada do mesmo na clínica veterinária responsável pelo procedimento;

**6.5.2 Clínicas localizadas em outro município:** Será de responsabilidade da CONTRATADA a retirada e devolução do animal, sem cobranças adicionais ou ônus a CONTRATANTE. Sendo



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

que a mesma deverá retirar e devolver o animal no endereço indicado podendo este ser na zona rural ou urbana do município de Planalto.

## **6.6 Do recebimento do animal na clínica:**

**6.6.1** A contratada deverá preencher um prontuário individual para cada animal, informando os dados de identificação do animal, data e horário de chegada e da alta, assinatura do responsável pelo animal.

**6.6.2** O prontuário deverá ser anexado junto com a ficha de identificação do animal fornecida pela Secretaria Municipal de Agricultura (modelo em anexo ao projeto);

**6.6.3** A CONTRADA deverá registrar com foto a pesagem do animal e encaminhar para a fiscal do contrato, a mesma será anexada junto a ficha de identificação para fins de arquivamento e fiscalização.

**6.6.4** A foto servirá também para enquadramento do animal no lote correto de castração e para a emissão da nota fiscal pela contratada;

## **6.7 Da avaliação pré cirúrgica de aptidão do animal:**

**6.7.1** O médico veterinário responsável pelo procedimento deverá realizar uma avaliação prévia de aptidão do animal para a realização da castração. Os exames pré operatórios mínimos deverão ser: auscultação, aferição de temperatura, turgor cutâneo, avaliação de mucosas, etc, para atestar a boa condição do animal para realizar o procedimento, caso contrário o mesmo pode ser impedido.

## **6.8 Da realização do procedimento:**

**6.8.1** A CONTRATADA deverá realizar as cirurgias com a microchipagem, mediante protocolo anestésico atualizado, envolvendo pré medicação com analgésicos e tranquilizantes/sedativos, indução com anestésico geral intravenoso e manutenção anestésica com agente inalatório halogenado ou através de anestesia total intravenosa por infusão continua garantindo que o procedimento seja seguro e indolor.

**6.8.2** O microchip a ser implantado no animal deve estar dentro das normas internacionais ISO 117784 e ISO 1178. As agulhas devem ser de uso individual e estéril. A implantação deve ser feita por via subcutânea na região do dorso caudal do pescoço, entre as escapulas logo após o procedimento cirúrgico de esterilização e seu número de microchip anexado junto a sua ficha de identificação.

**6.8.3** A ficha será arquivada na Secretaria Municipal de Agricultura, a qual será responsável pelo lançamento dos dados do animal e do microchip em sistema próprio.

**6.8.4** Os materiais e equipamentos necessários durante o procedimento cirúrgico são de responsabilidade da clínica ou hospital veterinário, sendo que deverão ser de qualidade e com rígida assepsia;



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## **6.9 Do pós operatório:**

**6.9.1** No pós operatório os animais deverão ser monitorados até o reestabelecimento da consciência por um período de 24 horas, sendo que deverá ser fornecido as medicações e alimentação.

**6.9.2** Animais errantes deverão receber doses de antibióticos e anti-inflamatórios de longa duração após o período de internamento pós operatório;

**6.9.3** Animais que possuem tutores ou responsáveis deverão ser liberados acompanhados das medicações e materiais necessários para a recuperação pós cirúrgica;

**6.9.3.1** Medicamentos anti-inflamatório e antibiótico e alguns materiais para limpeza da ferida cirúrgica, como gazes e solução fisiológica, ou até mesmo algum produto antisséptico, para o pós cirúrgico deverão estar inclusos no valor da castração;

**6.9.4** A CONTRATADA é responsável por quaisquer complicações que venham a ocorrer resultantes do procedimento de castração, sendo que a mesma deverá prestar atendimento veterinário e medicações necessárias sem custos adicionais ao município, tutores ou entidades responsáveis pelos animais.

**6.10** Cabe a CONTRATADA responsabilizar-se inteiramente nos casos de reclamações, indenizações, perdas e danos decorrentes da prestação de serviços, ou quaisquer outros prejuízos causados ao patrimônio público ou a terceiros, não suprimindo e nem reduzindo essa responsabilidade em face da atividade da Fiscalização.

**6.11** A Contratada deve negar a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração da solicitação e as informações previstas no subitem.

**6.12** A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

## **7. PAGAMENTO**

**7.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, com a apresentação da respectiva nota fiscal;

**7.2** A contratada deverá emitir a nota referente aos serviços prestados, especificando se ocorreu ou não diária de avaliação, castração e diária de pós cirúrgico. Caso não houver, o valor do referido item deverá ser descontado.

**7.3** A contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

## **8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**8.1** O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado e avaliado pela Médica Veterinária desta municipalidade, Juliana Kist Skowronski, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da lei nº8666/93.

**8.2** A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria nº106/2022.

Planalto - PR, 21 de agosto de 2024.

ANGELA REGINA GARCIA CANEPPA

Secretária Municipal de Saúde

LEONIR BIANCHI

Secretário Municipal de Meio Ambiente

WILLIAN FERNANDO KEGLER

Secretário Municipal da Agricultura

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal de Planalto PR